



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB

ANO XXXVII - Nº. 005/2019 - JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2019.

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA /Juarez Távora - PB

### RESOLUÇÃO RETIFICADA Nº 001/2019/CMDCA

Dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares, no município de Juarez Távora/PB, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Juarez Távora/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 223/2007 e Lei Municipal Nº 298/2013, em Reunião Ordinária, realizada em **01/04/2019**.

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 2015, Lei Municipal Nº 223/2007 e Lei Municipal Nº 298/2013.

Considerando as orientações da Resolução 170 de 10 de Dezembro de 2014 expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares; considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 do CONANDA.

RESOLVE:

#### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 1º** - Que o processo de escolha dos membros para os Conselhos Tutelares será realizado no período de **20/05/2019** à **22/10/2019**, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a fiscalização integral do Ministério Público conforme previsto na legislação vigente.

PARAGRAFO ÚNICO - O CMDCA formará 01 Comissão Eleitoral, que ficará responsável pela organização do pleito e pela condução de todo o Processo Eleitoral, que será acompanhada, pelo Ministério Público.

**Art. 2º** - Para as inscrições à conselheiros de que trata esta Resolução, fica estabelecida a data entre **20/05/2019** à **20/06/2019** no horário das 08h às 12h, tendo como sede o Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, situado a Rua Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro, Juarez Távora/PB.

**Art. 3º** - O registro das candidaturas, dar-se-á entre os dias **20/05/2019** à **22/10/2019**, na sede do Conselho Municipal - CMDCA, devendo ser realizada, pessoalmente, por cada candidato (a) nos horários de 08h às 12h

**Art. 4º** - O Conselho Tutelar, tomará posse no dia **10/01/2020**, sob responsabilidade da Prefeita Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 5º** - Os conselheiros eleitos, titulares e suplentes, serão obrigados a participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares, promovido pelo CMDCA/Ministério Público em local e data a ser definido previamente, sendo a ausência critério de impedimento para a posse do Conselheiro Tutelar eleito, salve em casos excepcionais, onde o Conselheiro deverá apresentar documentação comprobatória.

